



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **KAFER & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº **00.529.640/0001-93**, aqui representada por sua Representante Legal, Sra. **CÉLIA MARIA KAFER**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 014/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	30,00	CX	ALFINETE DE SEGURANÇA (JOANINHA) Nº 2 COM MÍNIMO 140 UN	ACC	12,50	375,00
3	60,00	UNID	ALGODÃO CAIXA C/ 100G	APOLO	7,35	441,00
9	50,00	UNID	BATERIA 9V CARTELA C/1UN	ALFACELL	3,99	199,50
11	30,00	PCT	BOLA DE ISOPOR 150MM, EMBALAGEM C/ 05 UNIDADES	PLACTERM	16,95	508,50
12	30,00	PCT	BOLA DE ISOPOR 250MM, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	PLACTERM	16,95	508,50
13	30,00	PCT	BOLA DE ISOPOR 25MM, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PLACTERM	10,25	307,50
14	30,00	PCT	BOLA DE ISOPOR 35MM, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES	PLACTERM	12,12	363,60
15	30,00	PCT	BOLA DE ISOPOR 50MM, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	PLACTERM	13,50	405,00
16	30,00	PCT	BOLA DE ISOPOR 75MM, EMBALAGEM C/ 25 UNIDADES	PLACTERM	16,90	507,00
17	100,00	CX	BORRACHA DE APAGAR Nº 20 COM 20 UN. (TIPO PADRÃO FABER-CASTELL, MERCUR OU DE MELHOR QUALIDADE).	MERCUR	11,95	1.195,00
19	300,00	UNID	CADERNO CAPA DURA GRANDE 90 FOLHAS ASPIRAL	FORONI	3,20	960,00
33	15,00	UNID	COLA BRANCA A BASE DE PVA EMBALAGEM 1KG (RECOMENDAMOS CASCOREZ, TENAZ OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	UNIVERSAL	13,90	208,50
34	300,00	UNID	COLA BRANCA E LAVAVEL NÃO TOXICA DE 1KG (Tipo padrão TENAZ ou de melhor qualidade).	TENAZ	14,80	4.440,00
43	30,00	UN	ELÁSTICO Nº 8 COM 10 METROS	DOLITEX	3,75	112,50
44	20,00	sc	ELÁSTICO P/DINHEIRO - RESISTENTE - EMBALAGEM C/1 KG	PREMIER	18,70	374,00
46	1.000,00	un	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 114 X 229MM	FORONI	0,07	70,00
51	120,00	UNID	ESPETINHO DE MADEIRA EMBALAGEM C/ 100 25CM	THEOTO	3,36	403,20
57	70,00	UNID	EVA EMBORRACHADO XADREZ MEDIDAS: 40cmX60cm	LEONORA	4,90	343,00
62	300,00	UNID	FITA CREPADA LARGA MARRON 45mmX50m (Tipo padrão 3M ou de melhor qualidade).	3M	12,15	3.645,00
64	200,00	UNID	FITA CREPE MARRON 25MM X 50 M ( TIPO PADRÃO 3M OU DE MELHOR QUALIDADE).	3M	5,95	1.190,00
65	70,00	UNID	FITA CREPE 19MM X 50M (Tipo padrão 3M ou de melhor qualidade)	3M	3,99	279,30
66	40,00	UNID	FITA DE CETIM (MIMOSA) 7MM X 100MTS 100% POLIÉSTER	PHFIT	8,70	348,00
67	110,00	UNID	FITA DE CETIM (MIMOSA) VÁRIAS CORES ROLO TAM: COMP 10M, LARG 7MM, 100% POLIÉSTER	PHFIT	4,20	462,00
69	230,00	UNID	FOLHA DE ISOPOR 20 MM MEDIDAS 100X50	PLACTERM	3,98	915,40
75	20,00	UNID	GRAMPEADOR PARA 40 FOLHAS (RECOMENDAMOS CIS C-20, HELIOS CARBEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR)	CARBEX	33,40	668,00
86	500,00	PCT	LANTEJOULA CORES DIVERSAS	AQUARELA	0,85	425,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**  
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

			EMBALAGEM 1G N°10			
95	50,00	PCT	MISSANGAS CORES DIVERSAS, EMBALAGEM C/ 15G	AQUARELA	1,45	72,50
96	100,00	UNID	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA EMBALAGEM C/ 100 REDONDO OU QUADRADO	THEOTO	1,70	170,00
99	100,00	UNID	PAPEL A4 SULFITE PACOTE COM 100 FOLHAS (DIVERSAS CORES, TIPO CHAMEQUINHO)	CHAMEQUINHO	4,19	419,00
101	400,00	UNID	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS MEDIDAS 40cmX60cm	VMP	0,72	288,00
102	50,00	CX	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4 VERGÊ CX COM 50UN	PREMIATTA	7,65	382,50
103	50,00	PCT	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS MEDIDA 85cmX100cm COM 50 UN	GALA	41,00	2.050,00
107	120,00	KG	PAPEL DE EMBRULHO LISO 60CM CORES DIVERSAS	VMP	9,90	1.188,00
108	300,00	UNID	PAPEL DOBRADURA SORTIDO MEDIDAS 48cmX64cm	VMP	0,19	57,00
113	1.000,00	UNID	PAPEL SEDA CORES DIVERSAS MEDIDAS 48cmX68cm	MOOPEL	0,15	150,00
117	150,00	un	PASTA CATÁLOGO PRETA C/ 10 SACOS PLÁSTICO	DAC	3,90	585,00
123	50,00	UNID	PASTA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS PARA ORGANIZAR DOCUMENTOS FABRICADA EM PP	DAC	12,70	635,00
131	40,00	CRT	PILHA ALCALINA MÉDIA "C" 1,5V CARTELA C/ 2 UNIDADES	MAXPRINT	7,99	319,60
132	30,00	UNID	PILHA RECARREGÁVEL TAM. AA EMBALAGEM C/ 4 UNIDADES	ALFACELL	40,79	1.223,70
134	250,00	UNID	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA - CORES SORTIDAS (RECOMENDAMOS PILOT 850JR OU MELHOR QUALIDADE)	PILOT	1,90	475,00
136	30,00	UNID	PINCEL P/PINTURA Nº4 CABO VERMELHO (TIPO PADRÃO TIGRE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)	CONDOR	2,75	82,50
146	40,00	UNID	PISTOLA COLA QUENTE - PROFISSIONAL	CIS	79,00	3.160,00
147	170,00	un	PISTOLA COLA QUENTE - TAM. GDE.	JOCAR	11,40	1.938,00
151	5,00	UNID	REABASTECEDOR DE TINTA PARA PINCEL MARCADOR PERMANENTE	RADEX	3,20	16,00
154	2.500,00	UNID	REFIL COLA QUENTE CRISTALIZADO TAM. GROSSO	RENDICOLA	0,52	1.300,00
155	30,00	UNID	RÉGUA DE MADEIRA DE 1 METRO	STALO	5,70	171,00
157	30,00	UNID	RELÓGIO GRANDE DE PAREDE DE BOA QUALIDADE	WINCY	14,99	449,70
158	120,00	UNID	RESMA DE PAPEL A4 - RECICLADO - 500 FLS	SUZANO	22,90	2.748,00
160	30,00	UNID	TESOURA DE PICOTEAR ZIGUEZAGUE, TAMANHO GRANDE, DE BOA QUALIDADE	ARTESANAL	31,90	957,00
161	160,00	UNID	TESOURA GRANDE DE INOX (Tipo padrão TRAMONTINA ou de melhor qualidade).	TRAMONTINA	7,00	1.120,00
163	150,00	CX	TINTA RELEVO P/TECIDO (DIMENSIONAL) CAIXA COM 03 UNIDADES DE 35ML CADA (Tipo padrão ACRILEX ou de melhor qualidade)	ACRILEX	9,75	1.462,50
164	100,00	rl	TNT DE BOA QUALIDADE C/50 MT - TODAS AS CORES	WOVEN	39,50	3.950,00
165	300,00	M	TNT XADREZ METRO (DIVERSAS CORES)	WOVEN	2,75	825,00
<b>Valor Total</b>						<b>45.849,50</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – O fornecimento dos itens relacionados no **ANEXO “A”** deste edital **deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço



fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega do produto, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE durante a realização dos eventos;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no **prazo de até 30 (trinta) dias** mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações



informadas nas Autorizações de Fornecimento

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **014/2017** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 08 de Agosto de 2017.

---

**CÉLIA MARIA KAHER**  
**KAHER & CIA LTDA ME**  
**DETENTORA DA ATA**